

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE  
INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**CHAMADA PARA COORDENADOR INSTITUCIONAL E COORDENADORES DE ÁREA**

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) publicou o edital nº23/2022([https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/29042022\\_Edital\\_1692974\\_Edital\\_23\\_2022.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/29042022_Edital_1692974_Edital_23_2022.pdf)), destinado a selecionar instituições de ensino superior para desenvolvimento de projetos de iniciação à docência nos cursos de licenciatura em colaboração com as redes de ensino, no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência. Assim, a Universidade Federal do Espírito Santo, objetivando inscrição para concorrer ao referido edital, torna pública a presente chamada para apresentação de propostas para Coordenador Institucional e Coordenador de Área.

**1. Da finalidade do Edital**

Selecionar docentes do quadro efetivo da UFES, vinculados aos Centros e Departamentos que ofertam cursos de licenciatura, para atuar como Coordenador Institucional e Coordenadores de Área, com fins a desenvolverem projetos de iniciação à docência, em regime de colaboração com as redes de ensino, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) da UFES, sob a responsabilidade da Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD).

Podem participar deste Edital, docentes vinculados a cursos de licenciatura (presencial ou na modalidade à distância) que atendam, rigorosamente, aos requisitos indicados no Edital Capes n.º 23/2022 e na Portaria CAPES nº 83/2022 ([https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/diretoria-de-educacao-basica/28042022\\_Publicacao\\_no\\_DOU\\_1691532\\_PORTARIA\\_N\\_83\\_DE\\_27\\_DE\\_ABRIL\\_DE\\_2022.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/diretoria-de-educacao-basica/28042022_Publicacao_no_DOU_1691532_PORTARIA_N_83_DE_27_DE_ABRIL_DE_2022.pdf)).

**2. Dos Objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência**

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para omagistério;
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.
  - I.

**3. Das Definições**

- I. **bolsista de iniciação à docência:** o aluno regularmente matriculado em curso de licenciatura que integra o projeto institucional da instituição de educação superior, com dedicação de carga horária mínima de trinta horas mensais ao PIBID;
- II. **coordenador institucional:** o professor de instituição de educação superior responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades de iniciação à docência previstas no projeto de sua instituição, zelando por sua unidade e qualidade;

- III. **coordenador de área:** o professor da instituição de educação superior responsável pelas seguintes atividades:
- a) planejamento, organização e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica;
  - b) acompanhamento, orientação e avaliação dos bolsistas estudantes de licenciatura;
  - c) articulação e diálogo com as escolas públicas nas quais os bolsistas exerçam suas atividades.
- IV. **professor supervisor:** o docente da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- V. **projeto institucional:** projeto a ser submetido à CAPES pela UFES para participar do PIBID, que contenha, no mínimo, os objetivos e resultados a serem alcançados, as estratégias de desenvolvimento, os referenciais para seleção de participantes, acompanhamento e avaliação das atividades.
- a) Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizado por áreas de iniciação à docência a serem definidas, a partir do resultado da seleção dos Coordenadores de Área. Para este edital estão sendo consideradas as seguintes áreas: Arte, Biologia, Ciências, Ciências Agrárias, Educação Física, Ensino Religioso, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Alemã, Língua Francesa, Língua Espanhola, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia ou, ainda, cursos de Pedagogia, Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo;
  - b) Subprojeto interdisciplinar: núcleo ou conjunto de núcleos constituído por, no máximo, 3 (três) áreas de iniciação à docência e que atuam de forma articulada e integrada entre si.
- VI. **Núcleo de iniciação à docência:** composto por coordenador de área, supervisores e discentes;
- VII. **Escola-campo:** escola pública de educação básica onde são desenvolvidas as atividades do projeto institucional de iniciação à docência.

#### **4. Das atribuições do Coordenador Institucional e Coordenador de Área**

##### **Coordenador Institucional:**

- I. responsabilizar-se pela gestão administrativa do projeto institucional, comprometendo-se à:
- responder pela gestão do PIBID perante a UFES, as secretarias de educação, as escolas e a CAPES;
- b) coordenar o processo seletivo dos coordenadores de área, dos supervisores e dos discentes, observando os requisitos para participação no PIBID;
  - c) acompanhar as atividades dos subprojetos junto aos coordenadores de área, zelando pelo cumprimento das atividades previstas no projeto institucional;
  - d) preencher informações sobre as atividades desenvolvidas no projeto nos sistemas de gestão da CAPES, quando solicitado;
  - e) responsabilizar-se pelo acompanhamento e efetivação do cadastro dos bolsistas do programa que coordena em sistema eletrônico próprio da CAPES;
  - f) examinar o pleito dos participantes do projeto;
  - g) deliberar quanto à suspensão ou cancelamento de bolsas, garantindo aos bolsistas do projeto o direito ao contraditório e à ampla defesa;
  - h) enviar à CAPES documentos de acompanhamento das atividades dos beneficiários do programa, sempre que forem solicitados;
  - i) manter-se atualizado em relação às normas e manuais estabelecidos pela CAPES;
  - j) manter seus dados atualizados nos sistemas de gestão da CAPES;
  - k) comunicar imediatamente à CAPES qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do projeto institucional ou de seus subprojetos;

- l) solicitar documentação comprobatória dos requisitos para o recebimento das bolsas previstas e manter essa documentação arquivada, conforme legislação pertinente;
- m) cadastrar no sistema de gestão da CAPES os coordenadores de área;
- n) acompanhar a folha de pagamento dos bolsistas;
- o) informar à CAPES, durante a execução do projeto, os núcleos que apresentarem número de licenciando inferior a 75% do número mínimo definido em edital;
- p) encaminhar à CAPES, quando solicitado, documentação comprobatória de que atende aos requisitos estabelecidos para a modalidade de bolsa de coordenador institucional.
- II. responsabilizar-se pela gestão didático-pedagógica do projeto institucional, comprometendo-se à:
- a) elaborar o projeto institucional articulado com os currículos dos cursos de licenciatura e as diretrizes curriculares da educação básica;
- b) coordenar institucionalmente o projeto;
- c) articular-se com os dirigentes das secretarias de ensino e os diretores das escolas a fim de desenvolver de forma integrada as ações do projeto institucional;
- d) realizar o acompanhamento pedagógico do projeto institucional;
- e) promover reuniões e encontros periódicos com os participantes do projeto, membros das escolas e docentes da UFES para tratar de assuntos relativos ao projeto institucional;
- f) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do programa colaborando como aperfeiçoamento do PIBID;
- g) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela UFES ou pela CAPES.
- III. firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

#### **Coordenador de área:**

- I. responder pela coordenação do subprojeto perante a coordenação institucional do projeto;
- II. elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e as escolas, as atividades previstas no plano de atividade do núcleo;
- III. participar de seleção de estudantes de licenciatura e supervisores para atuar no subprojeto;
- IV. orientar a atuação dos estudantes de licenciatura conjuntamente com os supervisores das escolas envolvidas;
- V. apresentar ao coordenador institucional do projeto relatórios periódicos contendo descrição, análise e avaliação de atividades do núcleo que coordena;
- VI. gerir as bolsas dos discentes e supervisores sob sua orientação nos sistemas da CAPES, procedendo a substituições, inclusões, desistências ou alterações cadastrais;
- VII. comunicar imediatamente ao coordenador institucional e à CAPES qualquer irregularidade no pagamento das bolsas a integrantes do núcleo que coordena;
- VIII. participar da organização de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela UFES ou pela CAPES;
- IX. participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela UFES;
- X. compartilhar com os membros do colegiado de curso e seus pares as boas práticas e experiências em formação dos professores da educação básica;
- XI. verificar e solicitar aos bolsistas nas modalidades de supervisor e discente em iniciação à docência comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos para o recebimento de bolsa nessa modalidade;

- XII. cadastrar no sistema de gestão da CAPES os supervisores e os discentes em iniciação à docência;
- XIII. firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

#### **5. Das modalidades das cotas de bolsas**

- I. coordenador institucional, no valor de R\$1.500,00, para docente da UFES responsável pelo projeto institucional – (1 cota).
- II. Coordenador de área, no valor de R\$1.400,00, para docente da UFES que coordenará área do subprojeto – (1 cota para cada núcleo);
- III. professor supervisor, no valor de R\$765,00, para professor da escola de educação básica que acompanhará o discente na escola – (3 cotas para cada núcleo).
- IV. iniciação à docência, no valor de R\$400,00, para bolsistas discentes de curso de licenciatura da UFES– (24 cotas para cada núcleo)

Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e Programa Residência Pedagógica - PRP, mesmo sem o recebimento de bolsa.

Na etapa de implementação do PIBID na UFES, o Coordenador Institucional, a seu critério, poderá fracionar os núcleos, desde que se garanta a vinculação de coordenadores de área sem bolsa como contrapartida para cada núcleo fracionado, sendo permitida a alternância da bolsa entre os coordenadores de área do núcleo.

Os beneficiários das modalidades de bolsa de Coordenador Institucional, de Coordenador de Área e de Supervisor não poderão receber quantidade superior a 96 (noventa e seis) meses de bolsa. Para fins de verificação da quantidade de bolsas recebidas, serão considerados os meses de referência da vinculação na mesma modalidade de bolsa, independentemente do subprojeto ou edição do PIBID.

#### **6. Dos requisitos mínimos para Coordenador Institucional e Coordenador de Área**

##### **Coordenador Institucional:**

- I. ter aprovação do colegiado de curso da área do subprojeto ou órgão equivalente;
- II. possuir título de mestre ou doutor;
- III. ser professor do quadro permanente da UFES, em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na UFES;
- IV. possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- V. não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na UFES;
- VI. possuir experiência na formação de professores, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:
  - a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
  - b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
  - c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola da educação básica);
  - d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
  - e) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
  - f) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;
  - g) docência na educação básica (função docente).

VI. Manter currículo atualizado cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>), para fins de verificação dos demais requisitos de participação no programa.

VII. Firmar termo de compromisso com a UFES, por meio da PROGRAD, conforme Anexo I.

Obs. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas no item VI (a-g) será exigido o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

### **Coordenador de Área**

I. ter aprovação do colegiado de curso da área do subprojeto ou órgão equivalente;

II. ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo:

a) nos subprojetos interdisciplinares, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o subprojeto;

b) nos subprojetos interdisciplinares que envolvam as áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo, o coordenador deverá possuir formação em uma das demais áreas que compõem o subprojeto.

III. possuir título de mestre ou doutor;

IV. ser professor do quadro permanente da UFES, em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do subprojeto;

V. possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VI. não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na UFES;

VII. possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:

a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);

c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);

d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;

f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);

g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;

h) docência na educação básica (função docente).

VIII. Manter currículo atualizado cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>), para fins de verificação dos demais requisitos de participação no programa.

IX. Firmar termo de compromisso com a UFES, por meio da PROGRAD, conforme Anexo II.

Para efeito de comprovação do período das experiências previstas no item VII (a-g) será exigido o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

## **7. Da documentação exigida para inscrição**

### **Coordenador institucional**

I. Ficha de inscrição disponibilizada no Edital (Anexo III).

II. Apresentação de uma carta de intenção (até 3 páginas) para coordenar o projeto do PIBID-UFES, considerando: Projeto Pedagógico Institucional (PPI) atualizado; políticas de ensino recém implementadas via projetos de ensino, e o Edital Capes nº 23/2022.

- III. Comprovante do título de mestre ou de doutor.
- IV. Relatório para progressão docente (emitido com login e senha únicos em docente.UFES.br).
- V. Documentos de comprovação de atendimento aos requisitos do inciso VI do item 6 deste Edital (experiência mínima de 8 meses por atividade em pelo menos 3 das oito atividades listadas).
- VI. Currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.
- VII. Ficha de qualificação (emitida com **login** e senha únicos em servidor.UFES.br).
- VIII. Termo de compromisso assinado com a UFES conforme Anexo I.
- IX. Ata ou documento **ad referendum** de aprovação de indicação pelo colegiado de curso de graduação.
- X. Comprovação adicional, caso alguma das informações do item 6 ou da tabela de pontuação (Tabela 1) não esteja disponível ou atualizada nos documentos acima mencionados.

### **Coordenador de Área**

- I. Ficha de inscrição disponibilizada no Edital (Anexo III).
- II. Apresentação de uma carta de intenção (até 3 páginas) para integrar subprojeto de PIBID-UFES, considerando: Projeto Pedagógico do Curso (PPC); políticas de ensino recém implementadas via projetos de ensino e o Edital Capes nº 23/2022.
- III. Comprovante do título de mestre ou de doutor.
- IV. Relatório para progressão docente (emitido com login e senha únicos em docente.UFES.br).
- V. Documentos de comprovação de atendimento aos requisitos do inciso VII do item 6 deste Edital (experiência mínima de 8 meses por atividade em pelo menos 3 das oito atividades listadas).
- VI. Currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.
- VII. Ficha de qualificação (emitida com **login** e senha únicos em servidor.UFES.br).
- VIII. Termo de compromisso assinado com a UFES conforme Anexo II.
- IX. Ata ou documento **ad referendum** de aprovação de indicação pelo colegiado de curso de graduação.
- X. Comprovação adicional, caso alguma das informações do item 6 ou da tabela de pontuação (Tabela 2) não esteja disponível ou atualizada nos documentos acima mencionados.

### **8. Da Inscrição**

O candidato deve autuar um processo em seu Departamento de lotação com toda a documentação exigida no item 7. O processo deve ser tramitado para a Diretoria de Apoio Acadêmico – DAA/PROGRAD no período entre 06 de maio a 18 de maio de 2022.

O processo deve ser autuado no Protocolo web da seguinte maneira:

- a) Tipo de documento: Processo digital;
- b) Unidade de Procedência: Departamento de lotação do interessado;
- c) Tipo de interessado: Servidor;
- d) Interessado: Servidor proponente;
- e) Assunto:
  - Nível 1: Ensino Superior
  - Nível 2: Curso de graduação (inclusive na modalidade a distância)
  - Nível 3: Vida acadêmica dos alunos dos cursos de graduação
  - Nível 4: Monitorias, estágios não-obrigatórios. Programas de iniciação à docência;
  - Nível 5: Programa de Iniciação à Docência
- f) Resumo do assunto: Inscrição no Edital PROGRAD nº 19/2022 – PIBID.

g) Despacho: Encaminha inscrição para seleção no Edital PROGRAD nº 19/2022 – PIBID para Coordenador Institucional ou Coordenador de Área

Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta e aquelas em que o proponente não atender aos requisitos mínimos estabelecidos para Coordenador Institucional e Coordenador de área (item 6).

É vedada a inscrição simultânea para Coordenador Institucional e Coordenador de Área.

### 9. Do Processo de Classificação e Seleção

A avaliação dos processos de inscrição será realizada por comissão designada pela PROGRAD, que publicará os resultados nos prazos previstos no cronograma.

Todas as inscrições deferidas serão pontuadas e o resultado será divulgado por ordem de classificação.

A experiência do proponente, conforme documentos inseridos no processo de inscrição, será pontuada conforme a tabela 1 (Coordenador Institucional) e tabela 2 (Coordenador de Área).

**Tabela 1**  
**Experiência e qualificação do Coordenador Institucional**

Item avaliado	Critério	Pontuação	Pontuação máxima
Atuação na licenciatura e programas de formação de professores	Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura	1,0 ponto por semestre acadêmico	10
	Coordenação de colegiado de curso de licenciatura (titular)	2,0 pontos por semestre	8
	Coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal	2,0 pontos por semestre	8
	Docente em curso de licenciatura (exceto docência em estágio curricular)	1,0 ponto por semestre	8
<b>TOTAL ATUAÇÃO NA LICENCIATURA</b>			<b>34</b>
Atuação na educação básica	Docência na educação básica	0,5 ponto por semestre	5
Gestão na educação básica	Gestão pedagógica na educação básica	0,5 ponto por semestre	5
<b>TOTAL ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			<b>10</b>
Atuação na pós-graduação e na formação continuada	Docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;	1 ponto por semestre ou por disciplina	10
	Docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização, atualização, aperfeiçoamento e curta duração)	1 ponto por semestre ou por disciplina	6
<b>Item avaliado</b>	<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>TOTAL ATUAÇÃO NA FORMAÇÃO CONTINUADA E NA PÓS-GRADUAÇÃO</b>			<b>16</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>60 pontos</b>

**Tabela 2**  
**Experiência e Atribuição do Coordenador de Área**

Item avaliado	Critério	Pontuação	Pontuação máxima
Atuação na licenciatura e programas de formação de professores	Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura	1,0 ponto por semestre acadêmico	10
	Orientação de trabalho de conclusão de curso concluído em curso de licenciatura	0,1 por trabalho	8
	Coordenação de colegiado de curso de licenciatura (titular)	2,0 pontos por semestre	4
	Coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal	2,0 pontos por semestre	4
	Docente em curso de licenciatura (exceto docência em estágio curricular)	1,0 ponto por semestre	8
<b>TOTAL ATUAÇÃO NA LICENCIATURA</b>			<b>34</b>
Atuação na educação básica	Docência na educação básica	0,5 ponto por semestre	5
Gestão na educação básica	Gestão pedagógica na educação básica	0,5 ponto por semestre	5
<b>TOTAL ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			<b>10</b>
Atuação na pós-graduação e na formação continuada	Docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;	1 ponto por semestre ou por disciplina	10
	Docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização, atualização, aperfeiçoamento e curta duração)	1 ponto por semestre ou por disciplina	6
<b>Item avaliado</b>	<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>TOTAL ATUAÇÃO NA FORMAÇÃO CONTINUADA E NA PÓS-GRADUAÇÃO</b>			<b>16</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>60 pontos</b>



A carta de intenção do proponente, tanto Coordenador Institucional como Coordenador de Área, será pontuada conforme a Tabela 3.

**Tabela 3 - Critérios para avaliação da carta de intenção**

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1. Justificativa de interesse pessoal e acadêmico pela adesão ao programa de residência pedagógica.	10 pontos
2. Argumentação da importância desse tipo de ação/intervenção para a formação inicial e continuada dos professores, para os estudantes dos cursos de licenciatura, bem como para a educação básica.	15 pontos
3. Justificativa de relevância e pertinência do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência construído pela UFES, para o Curso de origem do docente, considerando o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), Projeto Pedagógico Institucional da UFES (PPI) e o Edital Capes n.º 23/2022.	10 pontos
4. Registro linguístico adequado	5 pontos
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>40 pontos</b>

## 10. Do Cronograma de Atividades do Edital

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital no site da PROGRAD	05/05/2022
Inscrições	06/05/2022 a 18/05/2022
Resultado da Classificação dos Candidatos	24/05/2022
Período de interposição de Recurso – o recurso deve ser autuado no Departamento de lotação do docente destinado À Direção de Apoio Acadêmico - PROGRAD	25/05/2022
Resultado final	26/05/2022
Reunião obrigatória com os candidatos aprovados, para fins de: a) informar sobre as atividades e prazos a serem cumpridos; b) definir princípios e metas da proposta institucional; estabelecer cronograma de ação para a elaboração coletiva da proposta institucional, a ser submetida à Capes.	27/05/2022, 14h, em formato remoto.

## 11. Das considerações gerais

Depois de selecionado, o Coordenador de Área deverá comparecer à reunião com a Coordenação Institucional. Também deverá apresentar o subprojeto, conforme orientações da Coordenação Institucional.

O Coordenador de Área, de acordo com procedimentos indicados pela Capes e orientação do Coordenador Institucional, elaborará relatórios e fornecerá informações necessárias para compor processos de avaliação do PIBID/UFES.

Qualquer esclarecimento a respeito desse edital, pode ser realizado pelo e-mail: [daa.PROGRAD@UFES.br](mailto:daa.PROGRAD@UFES.br) ou pelo telefone (27) 4009-2411/2913

Casos omissos serão decididos pela PROGRAD pela Diretora de Apoio Acadêmico (DAA).

Vitória, 05 de maio de 2022.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Margarete Farias de Moraes  
**Diretora Apoio Acadêmico**

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Cláudia Maria Mendes Gontijo  
**Pró-Reitora de Graduação**

## ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PROGRAMA  
INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, professor (a) com  
titulação máxima de \_\_\_\_\_, vinculado (a) ao  
Departamento \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, regime de trabalho de  
\_\_\_\_\_, firmo perante a Universidade Federal do Espírito Santo,  
representada pela Pró-Reitora de Graduação, o presente Termo de Compromisso de Coordenador(a)  
Institucional do PIBID da Universidade Federal do Espírito Santo, no qual me comprometo a:

- Atender às exigências e especificações do Edital CAPES nº 23/2022;
- Atender às exigências e especificações do Edital PROGRAD nº 19/2022;
- Não me afastar para licença capacitação, doutoramento ou pós-doutoramento durante o prazo de vigência do projeto.

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura*

## ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR DE ÁREA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL  
DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, professor (a) com  
titulação máxima de \_\_\_\_\_, vinculado (a) ao  
Departamento \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, regime de trabalho de \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, firmo perante a Universidade Federal do Espírito Santo,  
representada pela Pró-Reitora de Graduação, o presente Termo de Compromisso de Coordenador(a) de  
Área do PIBID da Universidade Federal do Espírito Santo, no qual me comprometo a:

- Atender às exigências e especificações do Edital CAPES nº 23/2022;
- Atender às exigências e especificações do Edital PROGRAD nº 19/2022;
- Não me afastar para licença capacitação, doutoramento ou pós-doutoramento durante o prazo de vigência do projeto.

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura*



**ANEXO III**

**CHAMADA PARA COORDENADOR INSTITUCIONAL E COORDENADOR DE ÁREA DO PIBID DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (EDITAL PROGRAD Nº 19/2022)**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>Docente:</b>
<b>Departamento:</b>
<b>Subprojeto:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Telefone (celular):</b>
<input type="checkbox"/> Proponente Coordenador Institucional <input type="checkbox"/> Proponente Coordenador de Área



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPRITO SANTO**

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O P  
P UES  
ARARETE ARIAS DE ORAES SIAPE  
D A A  
D A A DAAPRORAD  
E

P  
AO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO - SIAPE 2204350  
Pró-Reitor de Graduação  
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD  
Em 05/05/2022 às 17:35

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/465253?tipoArquivo=O>